

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.367 - DE 16 DE JULHO 1996

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em em  
Língua Portuguesa-Bragança

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento ao Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 16.07.96, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico Financeiros (Parecer nº 53/96), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o Curso de Especialização em Língua Portuguesa-Bragança, de responsabilidade do Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras do Centro de Letras e Artes, tendo como objetivo, dentre outros discutir o ensino da Língua Portuguesa nas escolas com base nas teorias sobre texto, discurso; tudo de conformidade com o constante no Anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução e com os autos do Processo nº 22.927/95-UFPA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 01 de outubro de 1996.

  
Prof. **MARCOS XIMENES PONTE**

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

1. Título: Curso de Especialização em Língua Portuguesa-Bragança.
2. Departamento: Língua e Literatura Estrangeiras
3. Centro: Letras e Artes
4. Objetivo: discutir o ensino da Língua Portuguesa nas escolas com base nas teorias sobre texto.
5. Corpo Docente: será formado de 08 professores, sendo 01 da UFPE e 07 da UFPA.
6. Organização Acadêmica:
  - a) Colegiado: Socorro Simões, Marli Furtado, Anna Cristina Bentes da Silva, Iaci Abdon, Silvio Holanda e Ana Lygia Cunha.
  - b) Verificação e Aprendizagem: será através de provas, seminários e trabalhos finais em cada disciplina, não estando prevista entrega de monografia, a qual poderá ser exigida de acordo com critério já estabelecido pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEP.
  - c) Integralização Curricular: o aluno deverá integralizar 420 horas além de obter conceito geral igual ou superior a BOM nas disciplinas, além de frequência final de 85% da carga horária prevista, de acordo com o disposto na Res. 12/83 do CFE e no Regimento Geral da UFPA.
7. Cronograma: Janeiro/96 à Fevereiro/97
8. Financiamento: está orçado em R\$ 22.450,81, que ceberá da CAPES o montante de R\$ 8.694,36 para custear despesas com docente convidado, não havendo receita própria, a s demais despesas será de recurso do Centro de Letras e Artes.

